

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE nº 643/2015

São Roque, 13 de outubro de 2015.

Prefeitura da Estância Turística de São Roque	
Divisão de Protocolo e Arquivo	
PROTOCOLADO Nº	15951
DATA DE ENTRADA	15/10/2015
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tem o presente a grata satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de que seja disponibilizado um ônibus para transporte dos moradores do Distrito de São João Novo, no dia 24/10, saída às 15h30 da Igreja Quadrangular, localizada na Rua Giuseppe Garzella, com destino à Igreja Quadrangular de São Roque, com o retorno marcado às 22h00 para o Distrito de São João Novo.

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Flávio A. Brito
FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSUR 13/10/2015 - 12:01:29 07204/2015



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Ofício 0651/2015 – GP

São Roque, 16 de Outubro de 2015

Assunto: Ofício Presidente nº 643/2015.

Senhor Presidente,

Em virtude da necessidade da edição do Decreto nº 8.295, de 15/10/2015, cópia anexa, que reduz temporariamente o horário de funcionamento dos prédios públicos no Município de São Roque/SP, infelizmente não poderemos atender ao vosso pedido constante do ofício acima em referência.

Certo de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência agradeço e aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Exmo. Sr.
Flávio Andrade de Brito
Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 8.295

De 15 de Outubro de 2015

Reduz temporariamente o horário de funcionamento dos prédios públicos no Município de São Roque/SP e dá outras providências

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o resultado negativo da crise econômica que afeta o País e a redução dos repasses dos Entes Federativos que incide diretamente sobre as receitas do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, reduzindo despesas e adequando-se aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos prestados pelo ente municipal;

CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de São Roque, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, em caráter provisório, o novo horário de funcionamento dos prédios públicos, com função administrativa, no âmbito do Município de São Roque.

§1º Os prédios públicos, com função administrativa, funcionarão das 08h00 às 13h00 horas, excluindo os serviços emergenciais, ligados à educação, obras, saúde e segurança.

§2º Os servidores públicos que prestam serviços nos prédios públicos, com função administrativa, que terão os horários de funcionamento reduzidos, deverão chegar pontualmente no horário estabelecido no parágrafo anterior, não podendo permanecer nestes locais após o encerramento do expediente.